



**REGULAMENTO:  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS NTS**

Investimento via Leis de Incentivo

Ano 2025

**Nova Transportadora do Sudeste S.A. – NTS**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Objetivo</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Regulamento da Seleção Pública de Projetos Sociais NTS 2025</b>	<b>3</b>
2.1	Condições de Participação	3
2.2	Inscrição	5
2.3	Processo de Seleção	6
2.4	Premiação	8
2.5	Cronograma	8
2.6	Condições Gerais	9
 <b>Anexo I- Municípios de Interesse</b>		 <b>10</b>
 <b>Anexo II- Documentação</b>		 <b>12</b>

## 1 Objetivo

---

A empresa Nova Transportadora do Sudeste S.A. – NTS (“NTS”) torna pública a abertura da Seleção de Projetos para compor seu Programa de Investimento Social. O processo vigente no ano de 2025 tem como objetivo selecionar projetos apoiados pelas Leis de Incentivo, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável nos municípios nos quais a empresa possui atividades, listados no **ANEXO I** deste documento, passando pelos estados de **Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo** (“Seleção Pública”).

Portanto, para esta seleção pública, é imprescindível que o projeto seja desenvolvido em um ou mais dos 94 municípios apresentados, com destaque para os municípios prioritários de atuação, conforme descrito no item 2.3.2.

Serão avaliados apenas os projetos que estejam de acordo com os critérios apresentados neste regulamento.

Os projetos deverão ser submetidos dentro do período de inscrições, com envio da documentação exigida, entre o dia 01 de setembro de 2025 às 10h e 15 de setembro de 2025 às 17h59, por meio do site <http://lp.simbi.social/nts>.

Para a realização desta Seleção Pública, a NTS constituiu um Comitê de Seleção de Projetos composto pela equipe interna da empresa e apoiado pela Simbi ([www.simbi.social](http://www.simbi.social)).

## 2 Regulamento da Seleção Pública de Projetos Sociais NTS 2025

---

### 2.1 Condições de Participação

2.1.1 Esta Seleção Pública é destinada a pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com o mínimo de um ano em funcionamento e sem registro de inadimplência junto ao Governo Federal. Pessoas jurídicas com fins lucrativos apenas poderão inscrever projetos sob a Lei de Incentivo à Cultura - Lei Federal nº 8.313/91, sendo vedada a participação de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI). Todas as outras leis de incentivo contempladas nesta Seleção Pública são destinadas à inscrição de pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

2.1.2 Somente serão admitidos projetos com implantação prevista em um ou mais municípios apresentados neste Regulamento, no Anexo I, pertencentes aos três Estados nos quais a NTS possui representatividade: Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

2.1.3 Não serão avaliados os projetos que não estejam inscritos nas Leis de Incentivo pré-determinadas neste regulamento. São elas:

a) **Lei de Incentivo à Cultura** — Lei Federal nº 8.313/91

Projetos enquadrados no artigo 18 da referida lei e que sejam executados com a finalidade de produção cultural e promoção da cultura em suas diferentes formas: valorizando as expressões culturais nacionais e regionais, promovendo o respeito e a difusão dos valores culturais de outros povos e nações através de produtos culturais e/ou pesquisas em cultura e suas expressões.

b) **Lei de Incentivo ao Esporte** — Lei Federal nº 11.438/06

Projetos enquadrados no artigo 1º da referida lei, com finalidade de desenvolvimento humano e social, através de ações organizadas e sistematizadas de natureza esportiva, destinados à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto.

c) **Fundo do Idoso** — Lei Federal nº 12.213/2010

Projetos que tenham por finalidade o atendimento da pessoa idosa, promovendo políticas que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade.

d) **Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** — Lei Federal nº 8.069/90

Projetos enquadrados no artigo 260 da referida lei, que contribuam para a inclusão social de crianças e adolescentes, que promovam a garantia do direito à vida e saúde, educação, liberdade e a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.

e) **Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)** — Lei nº 12.715/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.988/2013 e vigência prorrogada até 2026 pela Lei nº 14.564/2023.

Projetos que atuam na prevenção e combate ao câncer ou que promovam ações de promoção à saúde e de reabilitação de pacientes oncológicos, identificação e diagnóstico precoce, tratamento e uso terapêutico de tecnologias assistivas.

f) **Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)** — Lei nº 12.715/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.988/2013 e vigência prorrogada até 2026 pela Lei nº 14.564/2023.

Projetos que promovam ações de promoção à saúde e de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência.

2.1.4 É imprescindível que seja apresentada toda a documentação obrigatória exigida no ato de inscrição, conforme relação contida no Anexo II deste Regulamento, sendo este um dos critérios de elegibilidade (eliminatório) para avaliação das propostas submetidas, além de estar em total conformidade com os requisitos legais respectivos.

## 2.2 Inscrição

2.2.1 As inscrições são gratuitas e para serem consideradas válidas devem ser realizadas, exclusivamente pela *internet*, no site <http://lp.simbi.social/nts> através do formulário específico indicado no referido site.

2.2.2 Cada instituição poderá inscrever até 2 (dois) projetos, sendo possível aprovar apenas um projeto por instituição. Caso o proponente já faça parte do portfólio de projetos da NTS (somente projetos que receberam aporte em 2024) e tenha sido contemplado com renovação do aporte em 2025, a instituição poderá apresentar apenas mais 01 (um) projeto para participação na presente Seleção Pública.

2.2.3 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **01 de setembro de 2025**, a partir de 10h e **15 de setembro de 2025**, até 17h59 (horário de Brasília).

2.2.4 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2025. Não haverá recebimento de projetos após encerramento do período de inscrições.

2.2.5 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Regulamento. Caso haja divergência entre as informações apresentadas, o projeto será automaticamente desclassificado.

2.2.6 Durante o período de inscrição de propostas, eventuais dúvidas sobre o Regulamento, sobre o formulário de inscrição ou sobre os documentos a serem encaminhados serão atendidas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [contatoproponente@simbi.social](mailto:contatoproponente@simbi.social).

O participante no ato da inscrição declara que:

- a) aceita as regras e condições estabelecidas neste Regulamento;
- b) aceita as decisões do Comitê de Seleção de Projetos da NTS para solucionar questões que não foram previstas neste Regulamento;
- c) quaisquer declarações e garantias feitas no momento da inscrição são verdadeiras, estando capacitado para participar da seleção; e
- d) os documentos e materiais apresentados são legais e legítimos.

## 2.3 Processo de Avaliação

2.3.1 Todas as propostas inscritas passarão pela triagem inicial de elegibilidade, considerando a documentação fornecida e atendimento integral às condições previstas neste Regulamento.

2.3.2 Os projetos serão analisados considerando os critérios ESTRUTURANTES e COMPLEMENTARES abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
O projeto é realizado em um dos 10 municípios estratégicos.	5
O projeto é realizado em um dos 12 municípios prioritários	4
Projeto atua ou pode atuar mais de um município (área de influência, prioritário ou estratégico)	3
O projeto promove diversidade e a inclusão com ações para grupos minoritários (pessoas negras, mulheres, público LGBTQIA+, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, público PCD, pessoas migrantes ou refugiadas).	3
O projeto oferta formação profissionalizante, ações de qualificação, empregabilidade e/ou empreendedorismo.	2
O projeto possui ações claras e bem estruturadas de educação e/ou informação sobre meio ambiente, sustentabilidade ou temas de gás natural.	2
O projeto tem potencial de deixar benefícios duradouros e positivos para a comunidade ou território onde está inserido, mesmo após o fim do investimento direto. Considera-se aqui a capacidade do projeto de fortalecer capacidades locais, estruturas sociais, culturais ou produtivas, conhecimento compartilhado, infraestruturas comunitárias ou vínculos coletivos, etc	2
O projeto valoriza iniciativas que promovem diálogo constante, escuta qualificada, e protagonismo dos grupos locais, especialmente aqueles historicamente marginalizados.	2
A organização possui estratégias ou planos que promovem a continuidade do projeto sem os recursos da NTS	2
A organização possui estratégia de monitoramento das ações e avaliação de resultados, com lista prévia de indicadores de monitoramento e avaliação	2
<b>Pontuação máxima a ser atingida</b>	<b>27</b>

Observações importantes:

- Se o projeto se enquadrar em mais de um critério, a pontuação de cada item cumprido será somada;
- A pontuação geral dos projetos é um critério diferencial para sua pré-seleção, não garantindo sua seleção final;
- O Comitê de Seleção de Projetos da NTS é soberano, tendo autonomia para definir os projetos que melhor responderem aos seus objetivos, não cabendo recurso ou revisão da decisão do Comitê de Seleção de Projetos.

2.3.4 Orientamos que todos os proponentes atentem para a obrigatoriedade da submissão do Cronograma e Orçamento e de um Slide Resumo. Note que a submissão do Slide Resumo não isenta o proponente do envio da Apresentação Executiva/Comercial do projeto. Todos os documentos anteriores são obrigatórios, conforme constam no Anexo II deste Regulamento.

2.3.4.1 Encorajamos a todos os proponentes que enviem junto com suas propostas um *link* com vídeo no YouTube de até 01 (um) minuto contando mais sobre o projeto: com breve apresentação da proposta respondendo à pergunta “Por que a NTS deve patrocinar essa iniciativa?” Sinta-se à vontade para citar o que será realizado, os principais diferenciais do projeto e as vulnerabilidades específicas do público beneficiado.

2.3.5 É obrigação dos proponentes atender a todos os requisitos legais e formais necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável, uma vez que os participantes passarão pela análise da área de *Compliance* da NTS, que avaliará a regularidade e validade das documentações e informações apresentadas pelo proponente do projeto.

2.3.6 O processo de seleção será composto por quatro etapas, sendo elas:

- I) Triagem documental, em que será verificado se a documentação submetida está completa e válida, garantindo a elegibilidade da instituição e do projeto enviado, conforme item 2.3.1;
- II) Avaliação dos critérios no item 2.3.2;
- III) Pré-seleção realizada pelo Comitê de Seleção de Projetos da NTS; e
- IV) Verificação de conformidade pela área de Compliance: só após essa aprovação é realizada a formalização do patrocínio.

## 2.4 Premiação

2.4.1 Os pré-selecionados serão comunicados sobre o resultado da Seleção Pública por e-mail e/ou telefone, conforme informações concedidas na ficha de inscrição.

2.4.2 Após a divulgação dos resultados, as instituições proponentes terão um prazo de até 07 (sete) dias para providenciar a documentação complementar exigida pela área de Compliance da NTS. Apenas com a aprovação no processo de Compliance será possível formalizar o patrocínio e realizar as assinaturas dos contratos.

2.4.3 O patrocínio financeiro incentivado será confirmado após a aprovação de toda documentação solicitada e da celebração de Contrato de Patrocínio, a ser firmado pelo Proponente e a NTS. Caso haja algum requisito em desacordo com o solicitado, a NTS se reserva o direito de desconsiderar o projeto classificado. A NTS somente estará vinculada ao incentivo após a efetiva celebração do Contrato de Patrocínio, podendo, antes disso, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir de incentivar determinado projeto.

2.4.4 Os projetos selecionados receberão os repasses financeiros em conformidade com as cotas de patrocínio anual da empresa, nos prazos autorizados para captação de recursos, a serem depositados na conta bancária específica, vinculada ao projeto e/ou aos fundos correspondentes, na forma da lei.

2.4.5 Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo proponente selecionado, o pagamento do patrocínio poderá ser cancelado, juntamente com o Contrato de Patrocínio firmado, sem qualquer ônus à NTS, ou será suspenso até a regularização da situação, a critério exclusivo da NTS.

2.4.6 No valor do patrocínio devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado — encargos fiscais, sociais e previdenciários.

## 2.5 Cronograma do processo de Seleção

2.5.1 O prazo de vigência desta Seleção será de 12 meses, contados da data 01 de setembro de 2025.

## 2.6 Condições Gerais

2.6.1 A NTS poderá fazer uso de todas as informações pertinentes ao processo de seleção, bem como realizar a divulgação e execução dos projetos contemplados, em seus canais de comunicação institucional, por prazo indeterminado.



2.6.2 A NTS poderá, a qualquer instante, suspender ou eliminar os projetos que violem os requisitos desta Seleção.

2.6.3 A NTS se reserva o direito de solicitar informações ou documentos adicionais a qualquer tempo, os quais deverão ser respondidos ou entregues no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, por correio eletrônico.

2.6.4 A NTS poderá selecionar mais de um projeto, desde que o somatório dos valores não ultrapasse o limite máximo disponibilizado pela empresa referente à lei de incentivo em questão.

2.6.5 Os projetos selecionados deverão apresentar periodicamente e de forma detalhada, relatórios de implantação, acompanhamento e resultados dos projetos, de acordo com os modelos de avaliação e monitoramento definidos pela NTS.

2.6.6 A inscrição neste processo de seleção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

2.6.7 Os casos não previstos neste Regulamento serão discutidos e acordados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

2.6.8 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção poderá realizar visitas técnicas tanto ao proponente do projeto quanto ao local de execução deste.

2.6.9 Todo e qualquer ato, contrato e compromisso firmado para este Processo de Seleção e sua execução, é de única responsabilidade do proponente.

2.6.10 Não caberá recurso sobre as decisões tomadas pelo Comitê de Seleção de Projetos do presente Processo de Seleção.

## Anexo I - Relação dos municípios de interesse

Esta Seleção Pública é direcionada exclusivamente para a captação de projetos cujas atividades sejam realizadas nas localidades listadas abaixo, nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo (áreas de atuação da NTS).

MG	Alfredo Vasconcelos	RJ	Barra do Piraí
	Barbacena		Barra Mansa
	Belmiro Braga		Cachoeiras de Macacu
	Belo Vale		Casimiro de Abreu
	Betim		Duque de Caxias
	Brumadinho		Guapimirim
	Carandaí		Itaboraí
	Congonhas		Japeri
	Cristiano Otoni		Macaé
	Ewbanck da Câmara		Magé
	Ibirité		Mendes
	Jacutinga		Miguel Pereira
	Jeceaba		Nova Iguaçu
	Juiz de Fora		Paracambi
	Mário Campos		Paty do Alferes
	Moeda		Pinheiral
	Oliveira Fortes		Piraí
	Queluzito		Resende
	Ressaquinha		Rio das Flores
	Santos Dumont		Rio das Ostras
	São Brás de Suaçui		Seropédica
	Sarzedo		Silva Jardim
			Vassouras
			Volta Redonda

<b>SP</b>	Aparecida	Lorena
	Arapeí	Mauá
	Areias	Mogi das Cruzes
	Atibaia	Moji Mirim
	Bananal	Morungaba
	Biritiba-Mirim	Nazaré Paulista
	Bragança Paulista	Paraibuna
	Caçapava	Paulínia
	Cachoeira Paulista	Pindamonhangaba
	Campinas	Piracaia
	Canas	Ribeirão Pires
	Caraguatatuba	Rio Grande da Serra
	Cubatão	Roseira
	Ferraz de Vasconcelos	Santa Branca
	Guararema	Santo André
	Guaratinguetá	Santo Antônio da Posse
	Holambra	São Bernardo do Campo
	Igaratá	São José do Barreiro
	Itapira	São José dos Campos
	Itatiba	São Paulo
	Jacareí	Silveiras
	Jaguariúna	Suzano
	Jambeiro	Taubaté

## Anexo II - Documentação

**DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELA ENTIDADE PROPONENTE E SEU  
RESPECTIVO PROJETO:**

- 1) PARA PROJETOS DE TODAS AS LEI DE INCENTIVO, É EXIGIDO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES (E OBRIGATÓRIA) A SUBMISSÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:**
- Apresentação executiva/comercial do projeto que a instituição está submetendo para avaliação neste processo seletivo.
  - Resumo do projeto.

- Cronograma de trabalho e orçamento.
- Registro do Diário Oficial da União – DOU (autorizando a captação de recursos do projeto, contendo: número do processo, dados de identificação do proponente, título do projeto, número de registro do projeto, valor aprovado e data final para captação dos recursos) ou chancela de captação de recursos do projeto (emitida pelo respectivo Conselho, contendo valor autorizado e data limite para captação de recursos).
- Comprovante da conta bancária do projeto (associando CNPJ do proponente à titularidade da conta de captação para projetos de Esporte e Cultura) ou do Fundo (associando CNPJ do respectivo Fundo à titularidade da conta, no caso de projetos de Fundo da Infância ou do Idoso).
- Alvará de funcionamento ou licença de funcionamento da instituição.
- Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil - RFB.
- Qualificação jurídica da instituição: contrato ou estatuto social, com suas respectivas alterações devidamente publicadas ou registradas.
- Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da instituição proponente.
- CPF do representante legal da instituição proponente, caso o mesmo não se encontre na carteira de identidade solicitada acima.
- Cópia da ata que elegeu os representantes legais da instituição proponente, devidamente registrada e atualizada.
- Certificado de OSCIP, se aplicável.
- Logo da instituição em formato jpg com 200 x 200 pixels.
- Inscrição Estadual ou Municipal, se aplicável.

## **2. PARA PROJETOS DE LEI DE INCENTIVO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM**

**DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 1 DESTE ANEXO, É TAMBÉM OBRIGATÓRIA**

**A SUBMISSÃO, NO ATO DE INSCRIÇÃO DE:**

- Chancela de captação de recursos emitida pelo respectivo Conselho, contendo valor autorizado e data limite para captação de recursos; e
- Comprovante bancário da conta do Fundo em que o valor do patrocínio do projeto incentivado deve ser depositado, associando o CNPJ do Fundo ao da titularidade da conta corrente.

## **3. PARA PROJETOS DE LEI DE INCENTIVO AOS DIREITOS DO IDOSO, ALÉM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 1 DESTE ANEXO, É TAMBÉM OBRIGATÓRIA A SUBMISSÃO, NO ATO DE INSCRIÇÃO DE:**

- Chancela de captação de recursos emitida pelo respectivo Conselho, contendo valor autorizado e data limite para captação de recursos; e
- Comprovante bancário da conta do Fundo em que o valor do patrocínio do projeto incentivado deve ser depositado, associando o CNPJ do Fundo ao da titularidade da conta corrente.

**4. PARA PROJETOS DE LEI DE INCENTIVO À CULTURA, ALÉM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 1 DESTE ANEXO, É TAMBÉM OBRIGATÓRIA A SUBMISSÃO, NO ATO DE INSCRIÇÃO DE:**

- Registro do Diário Oficial da União – DOU autorizando a captação de recursos do projeto, contendo: número do processo, dados de identificação do proponente, título do projeto, número de registro do projeto, valor aprovado e data final para captação dos recursos;
- Comprovante bancário da conta captação do projeto em questão; e
- Captura de tela (print) do sistema SALIC indicando os dados de conta do projeto, distinguindo os dados entre conta captação e conta movimento.

**5. PARA PROJETO DE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, ALÉM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 1 DESTE ANEXO, É TAMBÉM OBRIGATÓRIA A SUBMISSÃO, NO ATO DE INSCRIÇÃO DE:**

- Registro do Diário Oficial da União – DOU autorizando a captação de recursos do projeto, contendo: número do processo, dados de identificação do proponente, título do projeto, número de registro do projeto, valor aprovado e data final para captação dos recursos; e
- Comprovante bancário da conta captação do projeto em questão.

**\*\*\*AO SE INSCREVER NESTE PROCESSO SELETIVO, A INSTITUIÇÃO PROPONENTE SE COMPROMETE A SUBMETER DENTRO DO PRAZO INFORMADO QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PERTINENTE QUE SEJA SOLICITADA QUANDO/SE CHEGAR À ETAPA DE AVALIAÇÃO PELA ÁREA DE COMPLIANCE DA NTS. O NÃO ATENDIMENTO DESTA EXIGÊNCIA PODE ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

**Anexo III – Cronograma (Datas Previstas)**

Data*	Etapa
01/09/2025	Abertura do programa de seleção
15/09/2025	Encerramento do programa de seleção
16/09/2025 a 10/10/2025	Seleção e análise pela área de Compliance
13/10/2025 a 17/10/2025	Envio dos resultados

01/11/2025 a 31/11/2025	Aportes
31/12/2025	Encerramento do fluxo de aporte

\*As datas previstas podem sofrer alterações, a critério exclusivo da NTS.